

REGULAMENTO DA CAMPANHA MATRÍCULA E REMATRÍCULA PREMIADAS - EAD

O Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), com sede na Rodovia BR-470, Km 71, 1.040, Bairro Benedito, Indaial (SC), inscrito no CNPJ sob número 01.894.432/0004-57, torna público, para conhecimento de seus estudantes na modalidade de ensino a distância (EAD), a campanha “Matrícula e Rematrícula Premiadas”, que sorteará seis (06) computadores notebooks, modelo W7655 C5m52 C/ Intel® Pentium Dual Core T3400 2.16ghz 2gb 320gb Dvd-Rw Webcam 1.3mp 15.4" Windows 7 Starter - Itautec.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O sorteio dos computadores será regido pelo presente regulamento.

Art. 2º - O presente sorteio tem por objetivo premiar os alunos que efetuarem matrículas e rematrículas para o primeiro semestre letivo de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O sorteio dos seis (06) notebooks será no dia 20 de janeiro de 2010, às 21 horas, no Núcleo de Ensino a Distância (NEAD), anexo à UNIASSELVI, em Indaial (SC).

§ 1º – As entregas dos prêmios aos acadêmicos sorteados serão feitas a partir do dia 21 de janeiro de 2010, pelos CORREIOS, ou por entrega pessoal, se entre os sorteados estiverem acadêmicos residentes nas proximidades do NEAD/UNIASSELVI.

§ 2º– As entregas via CORREIOS serão efetuadas somente mediante assinatura do comprovante de Aviso de Recebimento (AR), por parte do sorteado.

DO PERÍODO DA PROMOÇÃO

Art. 4º - O período de vigência da promoção será de 1º de novembro a dia 31 de dezembro de 2009, abrangendo todos matriculados e rematriculados na UNIASSELVI, para os cursos de ensino a distância, que serão oferecidos a partir do primeiro semestre letivo de 2010.

Parágrafo Primeiro – esta campanha é válida somente para o período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2009 e janeiro de 2010.

DA PREMIAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 5º - Serão sorteados seis (06) computadores Notebook W7655 C5m52 C/ Intel® Pentium Dual Core T3400 2.16ghz 2gb 320gb Dvd-Rw Webcam 1.3mp 15.4" Windows 7 Starter - Itautec.

Art. 6º - O sorteio acontecerá no dia 20 de janeiro de 2010, às 21 horas, na sala da Coordenação do Núcleo de Ensino a Distância (NEAD) da UNIASSELVI, com a presença de dirigentes da instituição, funcionários e demais interessados.

§ 1º – O sorteio será feito através de um software específico, passível de auditoria a quem se julgar interessado. No sistema constarão os dados de cada acadêmico da UNIASSELVI, que se enquadrar no Art. 2º deste regulamento. Através de comandos, o sistema fará o sorteio, aleatoriamente, de seis (06) pessoas que receberão os prêmios citados no Art. 5º.

§ 2º – Comporão a Comissão Responsável pelo sorteio os membros do Comitê de Auditoria de Polos de Apoio Presenciais, da modalidade de ensino a distância, nomeados pela Portaria 050-A/2008, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 7º - Os ganhadores serão comunicados por telefone, conforme cadastro existente no sistema da UNIASSELVI. Os nomes serão divulgados no site do NEAD, www.nead.com.br e da UNIASSELVI, em www.uniasselvi.com.br, nas áreas de avisos e notícias, até às 22 horas do dia 20 de janeiro de 2010.

DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS VETERANOS E CALOUROS

Art. 8º Todos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Ensino a Distância da UNIASSELVI, que efetuarem suas matrículas (calouros) e rematrículas (veteranos) até o dia 31 de dezembro de 2009, estarão automaticamente inscritos na campanha.

§ 1º – Participam da promoção, também, acadêmicos que cursam menos que cinco disciplinas por módulo.

§ 2º – Os acadêmicos matriculados em mais de um curso de ensino a distância participarão da promoção apenas com um registro, através do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - Para fins de conferência, o sorteado deverá manter arquivados os comprovantes de matrícula como: cópia do contrato de prestação de serviço educacional e boletos de pagamento quitados, durante o período deste sorteio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Fica expressamente proibida a participação, neste sorteio, de alunos-funcionários, cônjuge ou filhos de funcionários e pessoas que não façam parte do corpo discente da UNIASSELVI.

Art. 11 - Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIASSELVI, em consonância com a Comissão Responsável, citada no Art. 6º, § 2º, deste regulamento.

Indaial, novembro de 2009.

Professor Hermínio Kloch
Diretor NEAD